

Um novo começo para o diálogo social

Declaração dos parceiros sociais europeus, da Comissão Europeia e da Presidência do Conselho da União Europeia

A promoção do diálogo entre parceiros sociais é reconhecida no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia como um objetivo comum da União e dos Estados-Membros. A União reconhece e promove o papel dos parceiros sociais ao nível da União, tendo em conta a diversidade dos sistemas nacionais, e facilita o diálogo entre os parceiros sociais, no respeito pela sua autonomia.

A Comissão inaugurou a iniciativa dedicada a "Um novo começo para o diálogo social" numa conferência de alto nível realizada em 5 de março de 2015. Nessa conferência, os parceiros sociais e a Comissão consideraram que o novo começo para o diálogo social deveria ter como objetivos uma participação mais substancial dos parceiros sociais no Semestre Europeu, a atribuição de um maior destaque ao desenvolvimento de capacidades dos parceiros sociais nacionais, uma participação reforçada dos parceiros sociais na elaboração das políticas e da legislação da UE e uma relação mais clara entre os acordos dos parceiros sociais e o Programa Legislar Melhor.

Os signatários congratulam-se com o papel fundamental do diálogo social europeu como uma componente importante da definição da política social e de emprego da UE, e saúdam, por conseguinte, o reforço do diálogo entre organizações patronais e laborais. Nesta perspetiva,

1. Os **parceiros sociais europeus** concordaram em centrar os seus esforços nos seguintes domínios de ação:

Os parceiros sociais europeus intersetoriais:

- a) Contribuirão para reforçar a Cimeira Social Tripartida e o Diálogo Macroeconómico;

- b) Executarão as ações acordadas no seu programa de trabalho autónomo de 2015-2017 sobre a melhoria do desenvolvimento de capacidades e os resultados da execução. Tal incluirá, quando adequado, ações de apoio aos seus membros, conforme acordado no contexto do recém-criado subgrupo do Comité do Diálogo Social, mandatado para analisar o acompanhamento e a execução dos instrumentos de diálogo social da UE;
- c) Preveem executar um projeto conjunto em 2016-2018 que contempla, entre outras medidas:
 - i. A elaboração de um relatório de análise destinado a fomentar a utilização do Fundo Social Europeu (FSE) pelos parceiros sociais a nível nacional;
 - ii. A organização de dois seminários para partilhar práticas e promover um papel mais forte dos parceiros sociais no processo do Semestre Europeu;
 - iii. A organização de um seminário de análise sobre a digitalização;
- d) Continuarão a melhorar a coordenação entre as diversas organizações aos níveis intersetorial e setorial. Nessa coordenação, cada organização deverá respeitar a autonomia das restantes organizações e permitir contributos construtivos e atempados para o processo de elaboração de políticas.
- e) Informarão a Comissão, no início das suas negociações, de todos os acordos-quadro e quadros de ações;
- f) Informarão a Comissão, no início das suas negociações, dos acordos-quadro para os quais tenham acordado em solicitar uma execução por decisão do Conselho;
- g) Organizarão seminários de análise no início das suas negociações sobre acordos-quadro autónomos e/ou quadros de atuação.

Os parceiros sociais europeus intersetoriais e setoriais:

- a) Continuarão a envolver os respetivos membros em ações e projetos, conjuntos e separados, de desenvolvimento de capacidades, destinados a:
 - i. Promover o diálogo social intersetorial e setorial, incluindo os seus resultados a todos os níveis;
 - ii. Assegurar a execução dos acordos-quadro autónomos em todos os Estados-Membros (em consonância com o artigo 155.º, n.º 2, do TFUE). O tipo de apoio que deve ser prestado para executar esses acordos pode assumir diversas formas, nomeadamente ações *ad-hoc* dos parceiros sociais da UE para assegurar a execução nos Estados-Membros; atividades de desenvolvimento de capacidades; intercâmbio de boas práticas entre os parceiros sociais nacionais;
- b) Continuarão a envidar esforços e avaliarão a necessidade de outras ações nos respetivos diálogos sociais, destinadas a alcançar os filiados dos Estados-Membros ainda não abrangidos, a melhorar o número de membros e a representatividade das organizações sindicais e patronais, e a assegurar que existe capacidade para celebrar acordos com um mandato apropriado;
- c) Empenham-se em tornar disponíveis ao público os textos dos acordos para os quais os parceiros sociais solicitam à Comissão que apresente uma proposta de execução por decisão do Conselho.

2. A Comissão envidará esforços para:

- a) Promover e melhorar o diálogo social, em conformidade com o espírito do artigo 154.º do TFUE;
- b) Envolver os parceiros sociais na definição das políticas e no processo legislativo a nível da União, por exemplo através das suas consultas com os parceiros sociais da União sobre iniciativas-chave do seu programa de trabalho que não se insiram no âmbito dos artigos 153.º e 154.º do TFUE mas que possam ter implicações significativas para a situação social e do emprego;

- c) Aumentar o envolvimento dos parceiros sociais a nível da União na governação económica e no Semestre Europeu;
- d) Em consonância com a agenda “Legislar melhor” e tendo em conta as especificidades dos acordos entre os parceiros sociais:
 - i. Dar apoio aos parceiros sociais, durante a negociação de tais acordos, inclusive prestando, mediante pedido, informações jurídicas e técnicas, e
 - ii. Continuar a avaliar a representatividade dos parceiros sociais da União com base, nomeadamente, na análise assente nos estudos de representatividade da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound);
- e) Verificar se a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, nomeadamente do Fundo Social Europeu, e de outras rubricas pertinentes do orçamento da UE, pode contribuir para reforçar a capacidade dos parceiros sociais nacionais promovendo o diálogo social e o desenvolvimento de capacidades;
- f) Incentivar a promoção da aquisição de conhecimentos sobre diálogo social e apoiar o desenvolvimento de capacidades através da aprendizagem mútua e da identificação e intercâmbio de boas práticas.

3. A **Presidência do Conselho da União Europeia** recorda que as conclusões do Conselho sobre "Um novo começo para um diálogo social forte", adotadas em 16 de junho de 2016, exortam os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para:

- a) Associar estreitamente os parceiros sociais à conceção e implementação de reformas e políticas relevantes, de acordo com as práticas nacionais;

- b) Apoiar a melhoria do funcionamento e da eficácia do diálogo social a nível nacional, que conduza à negociação coletiva e crie um espaço adequado para as negociações entre os parceiros sociais. Tendo em conta as práticas nacionais em matéria de relações laborais, tal deverá em especial permitir aos governos nacionais e aos parceiros sociais debater e chegar a acordo sobre a forma como este diálogo deverá ser conduzido, com uma clara repartição de competências e num espírito de respeito mútuo, bem como no respeito pela autonomia de cada uma das partes;
- c) Promover o desenvolvimento e o reforço das capacidades dos parceiros sociais através de diferentes tipos de apoio, inclusive assistência jurídica e técnica. Isso deverá ser assegurado a todos os níveis pertinentes, em função das necessidades dos países e dos parceiros sociais, nomeadamente a de as organizações se tornarem sólidas e representativas;
- d) Garantir a participação atempada e significativa dos parceiros sociais nacionais, no pleno respeito das práticas nacionais, inclusive ao longo do Semestre Europeu, a fim de contribuir para uma execução bem sucedida das recomendações específicas por país (REP);
- e) No pleno respeito pela autonomia dos parceiros sociais e a pedido destes, prestar informações e aconselhamento, incluindo informações jurídicas e técnicas, conforme adequado e pertinente, sobre as implicações e os aspetos práticos, para os Estados-Membros, da transposição dos acordos negociados pelos parceiros sociais a nível da União.

Os abaixo assinados

Pela CES

Pela BUSINESSEUROPE

Pelo CEEP

Pela UEAPME

Pela Comissão Europeia

Pela Presidência neerlandesa do Conselho
da União Europeia
